



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.085,62 (quatorze mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0071	02.03.00 - 04.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.340,57(um mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)
0073	02.03.00 - 04.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 446,86(quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
0086	02.04.00 - 04.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 8.023,33(oito mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)
0225	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 1.300,00(um mil e trezentos reais)
0263	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.050,80(um mil e cinquenta reais e oitenta centavos)
0271	02.07.01 - AÇÃO SOCIAL 08.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.924,06(um mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:

0046	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052-3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 11.734,82(onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
0213	02.06.01 - SAÚDE 10.122.0052-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 1.300,00(um mil e trezentos reais)
0219	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.050,80(um mil e cinquenta reais e oitenta centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal